



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 003/2025 **PROCESSO N.º 1338/2025**

O Município de Riozinho comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e nas Resoluções FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22/12/2025**, sendo que a abertura destes ocorrerá neste dia às **09h00**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro de Riozinho/RS.

1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, para o qual se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

2.1.1 Cópia da CAF – Cadastro da Agricultura Familiar da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.6.1 Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “2.1.6” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “2.1.5”.

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

2.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

2.1.13 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Registro de produto no MAPA, SIM, SUSAF, certificado de produto orgânico, entre outros, sempre que couber).

2.1.14 Extrato da CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

2.1.15 Conforme Art. 36 da Resolução FNDE 06/2020 §4º, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

2.2.1 Cópia da CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) Principal ou Extrato do agricultor familiar participante;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

2.2.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo III.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1 A quantidade e valores referenciais dos gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimados



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

com base nos cardápios de alimentação escolar, constantes no anexo II, necessários para 12 (doze) meses, elaborados pela responsável do Município.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto.

4.3 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de Riozinho/RS.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural.

5.5 Permanecendo a situação de empate após a avaliação dos itens anteriores a escolha do fornecedor ocorrerá por sorteio público.

5.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.7 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE.

5.8 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

5.9 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

5.10 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.11 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

5.12 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo estipulado por Lei, por CAF, por ano civil.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou apresentarem valores acima dos preços de referência.

7 DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarados os vencedores, os fornecedores deverão assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da convocação realizada pelo Município.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

8.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Contratos

de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer conforme ordem de solicitação enviada pela Secretaria de Educação e Desporto.

10 PENALIDADES:

10.1 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: d) multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato; f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa.....:	6279
Órgão.....:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade.....:	04 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	12 Educação
Subfunção.....:	361 Ensino Fundamental
Programa.....:	0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2234 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR
Categoria.....:	3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Recurso STN.....:	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1185 PROG. NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE(504)

12 DOS RECURSOS:

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior, conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021, a qual tem aplicação subsidiária.

13 ANEXOS:

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Projeto de venda.

Anexo IV – Modelo de Declaração negativa de emprego a menor.

Anexo V – Minuta de Contrato.

13.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito à Av. Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/RS e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no endereço já citado, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 51 3548 1090, ramal 310, ou no e-mail licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 01 de dezembro de 2025.

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

Chamada Pública nº 003/2025
Processo nº 1338/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade consiste em adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para garantir o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026. A contratação é indispensável para cumprimento das diretrizes do PNAE, bem como para atender às exigências nutricionais elaboradas pela nutricionista responsável do município.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deve garantir produtos frescos, de primeira qualidade, dentro dos padrões sanitários e embalagens adequadas, observando integralmente as exigências da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e da Lei Estadual nº 15.226/2025, que determina o mínimo de 45% dos recursos do PNAE destinados à agricultura familiar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 As quantidades estimadas correspondem ao levantamento das necessidades alimentares da Rede Municipal para o ano letivo de 2026 e estão detalhadas no Termo de Referência, contemplando 24 itens entre frutas, verduras, legumes, temperos, peixe e suco distribuídos ao longo do ano.

4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 As alternativas possíveis incluem:

a) Aquisição de produtos em mercados e distribuidores locais ou regionais;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

b) Aquisição por meio de fornecedores privados por pregão ou dispensa;

c) Aquisição direta da agricultura familiar por meio de Chamada Pública (modelo obrigatório pelo PNAE). A alternativa mais adequada e obrigatória é a compra via Chamada Pública, dada a legislação específica e a necessidade de atendimento às políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa de preços foi realizada pela nutricionista responsável, com base em pesquisa de mercado recente. O valor total estimado é de R\$ 140.167,40 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na aquisição anual, via Chamada Pública, dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entregas periódicas diretamente nas escolas conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação. O processo garante alimentos seguros, frescos e adequados ao cardápio escolar, fortalecendo a economia local e assegurando o cumprimento das legislações vigentes.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação não será parcelada, considerando que o parcelamento poderia comprometer o fluxo de fornecimento e elevar custos administrativos.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Garantir a oferta regular de alimentação escolar segura e de qualidade; Cumprir o percentual mínimo de compras da agricultura familiar; Diversificar e qualificar o cardápio escolar; Incentivar o desenvolvimento econômico da agricultura familiar local; Assegurar conformidade com o PNAE e com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Elaboração do cardápio escolar e levantamento anual das necessidades de gêneros alimentícios; Realização da pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação; Elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos; Elaboração do Edital da Chamada Pública, Solicitação e emissão de parecer jurídico para prosseguimento do processo; Publicação da Chamada Pública; Organização do cronograma de entregas e logística de distribuição; Recebimento e conferência da documentação exigida dos fornecedores participantes.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas, exceto as rotinas administrativas internas de recebimento, controle, armazenamento e preparo dos alimentos pela equipe das escolas, que utilizam recursos e contratos já existentes.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A aquisição junto à agricultura familiar contribui positivamente ao meio ambiente, estimulando práticas sustentáveis, redução de transporte de longa distância e menores índices de desperdício. Os impactos ambientais são mínimos, desde que os fornecedores atendam às regulamentações sanitárias e ambientais competentes.

12 ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Riscos identificados: Entregas fora do prazo; Não conformidade na qualidade dos alimentos; Sazonalidade e indisponibilidade de itens; Falta de documentação regularizada pelo fornecedor.

12.2 Medidas mitigadoras: Fiscalização constante; Exigência de substituição imediata de produtos inadequados; Planejamento antecipado de entregas; Abertura de prazo para saneamento documental, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 O modelo será Chamada Pública, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e normativas do PNAE. Este modelo garante prioridade à agricultura familiar e adequação total ao objeto pretendido, além de assegurar economicidade e transparência ao processo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 25 de novembro de 2025.

Raquel Masera da Rosa
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

Chamada Pública nº 003/2025
Processo nº 1338/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Riozinho/RS no ano letivo de 2026.

2 Quantidade:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Kg	Abacate, fresco, de 1ª qualidade, sem mofo ou batido. Em embalagem própria.	50
2	Kg	Aipim descascado e congelado novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	600
3	Unidade	Alface, lisa, crespa ou americana, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.160
4	Kg	Banana Prata, fresca, intacta na penca, metade das pencas maduras e outras menos maduras.	5.600
5	Kg	Batata doce branca/roxa, nova, fresca, casca lisa e com brilho, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	1.500
6	Kg	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	3.500
7	Kg	Bergamota (comum ou pocã), de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	200
8	Kg	Beterraba, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	1.000
9	Unidade	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	2.200
10	Kg	Cenoura, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	1.000



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Contratos

11	Kg	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por quilo.	150
12	Molho	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	720
13	Unidade	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	1.800
14	Kg	Laranja, (umbigo ou do céu), de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	300
15	Unidade	Milho Verde, novo, bandeja com 3 unidades, coloração uniforme, sem palha ou cabelo, livre de sujidades.	400
16	Kg	Moranga amarela, nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação.	720
17	Kg	Morango, fresco, de 1ª qualidade, sem mofo ou batido. Em embalagem própria.	100
18	Kg	Peixe Tilápia, filé congelado, sem a presença de espinho e pele, pacote com 1kg.	150
19	Kg	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	950
20	Kg	Rabanete, de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	470
21	Unidade	Repolho verde, de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	1.300
22	Unidade	Repolho roxo, de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	530
23	Litro	Suco integral de uva, sem uso de conservantes, corantes e açúcar. Ingredientes: uva. 1L	150
24	Molho	Tempero Verde, fresco, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, livre de sujidades, parasitas e larvas.	420

3 Vigência do contrato:

3.1 O prazo contrato será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, e caso os preços sejam vantajosos para a administração.

4 Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A realização da Chamada Pública é necessária para garantir o atendimento regular da alimentação escolar em 2026, conforme as diretrizes do PNAE e a atualização trazida pela Lei



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Contratos

15.226/2025, que ampliou para 45% o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros da agricultura familiar. A compra direta dos produtores locais assegura alimentos frescos, diversificados e de melhor qualidade nutricional para os estudantes, ao mesmo tempo em que fortalece a economia rural, incentiva práticas produtivas sustentáveis e cumpre o caráter social da política pública. Dessa forma, a contratação é indispensável para a manutenção e aprimoramento da merenda escolar do município.

5 Elementos prévios:

5.1 A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar da Rede Municipal no ano letivo de 2026, assegurando oferta regular, segura e nutricionalmente adequada aos estudantes. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e a Lei 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos do PNAE destinados à agricultura familiar. O objetivo é garantir alimentos frescos e de qualidade, fortalecer a economia rural local e atender às diretrizes do programa. A iniciativa traz benefícios como melhoria nutricional, incentivo à produção sustentável e geração de renda, sendo que a não contratação comprometeria a regularidade da merenda escolar e o cumprimento da legislação vigente.

6 Descrição da Solução como um todo:

6.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal durante o ano letivo de 2026. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a nutricionista responsável pelo cardápio, fará o planejamento das necessidades, a definição dos itens e o acompanhamento da entrega dos produtos, assegurando que estejam de acordo com os padrões de qualidade e as exigências nutricionais do PNAE. As entregas serão realizadas de forma periódica, conforme cronograma estabelecido, garantindo o fornecimento contínuo de alimentos frescos, seguros e adequados às preparações. A contratação viabiliza o cumprimento da legislação vigente, o



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

atendimento regular dos estudantes, o fortalecimento da economia local e o incentivo à produção sustentável.

7 Requisitos da Contratação

7.1 Documentos para pessoas jurídicas (grupos formais):

7.1.1 Cópia da CAF da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

7.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

7.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

7.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.6.1 Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “7.1.6” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “7.1.5”.

7.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

7.1.9 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

7.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

7.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

7.1.12 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Registro de produto no MAPA, SIM, SUSAF, certificado de produto orgânico, entre outros, sempre que couber).

7.1.13 Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

7.1.14 Conforme Art. 36 da Resolução FNDE 06/2020 §4º, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7.2 Documentos para pessoas físicas (grupos informais):

7.2.1 Cópia da CAF Principal ou Extrato do agricultor familiar participante;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

7.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

7.2.5 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

7.2.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8 Execução do objeto:

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais do Município de Riozinho/RS, conforme a demanda e as solicitações efetuadas pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e Desporto, seguindo o cronograma estabelecido, com entregas semanais ou mensais conforme a natureza dos itens. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após cada pedido, sem qualquer cobrança adicional de frete ao Município, devendo todas as entregas ocorrer nos endereços informados pela Secretaria. No caso de peixes e demais itens congelados, a entrega deverá ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado, assegurando a manutenção das condições adequadas de temperatura e conservação até o recebimento pela unidade escolar.

8.1.1 E.M.E.I. Minnie: Rua Pascoal Brambilla, Loteamento Wasem – Riozinho;

8.1.2 E.M.E.I. Mickey: Rua sete de setembro, nº 72, Centro- Riozinho;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

8.1.3 E.M.E.F. Castro Alves: ERS 239 – Riozinho;

8.1.4 E.M.E.F. Ulisses Guimarães: Rua José Laurindo, nº 673, Centro – Riozinho;

8.1.5 E.M.E.F. Padre Manoel da Nóbrega: Estrada João Carlota, nº 200, Alto Riozinho – Riozinho;

8.1.6 Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro – Riozinho.

9 Gestão do contrato:

9.1 A Gestão do contrato fica a critério da responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Raquel Masera da Rosa, portador do CPF nº 961.***.***-25.

9.2 O Fiscalizador indicado deverá ser a servidora Sra. Roberta Corteletti Vergani, portadora do CPF nº 974.***.***-34.

10 Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis, após a entrega dos produtos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste contrato.

10.3 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11 Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de seleção dos fornecedores seguirá o disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas regulamentações do FNDE para o PNAE, sendo adotado o procedimento de Chamada Pública, com avaliação das propostas conforme preço, qualidade e adequação dos produtos, observando a ordem de prioridade prevista para a agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

12 Valor da Contratação:

12.1 O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 140.167,40 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pela nutricionista responsável pelo cardápio da Rede Municipal de Ensino:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	Kg	Abacate, fresco, de 1ª qualidade, sem mofo ou batido. Em embalagem própria.	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
2	Kg	Aipim descascado e congelado novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
3	Unidade	Alface, lisa, crespa ou americana, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.160	R\$ 2,16	R\$ 2.505,60
4	Kg	Banana Prata, fresca, intacta na penca, metade das pencas maduras e outras menos maduras.	5.600	R\$ 5,99	R\$ 33.544,00
5	Kg	Batata doce branca/roxa, nova, fresca, casca lisa e com brilho, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem fermento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	1.500	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00
6	Kg	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	3.500	R\$ 3,76	R\$ 13.160,00
7	Kg	Bergamota (comum ou pocã), de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
8	Kg	Beterraba, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
9	Unidade	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	2.200	R\$ 5,09	R\$ 11.198,00
10	Kg	Cenoura, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	1.000	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Sector de Licitações e Contratos

11	Kg	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por quilo.	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
12	Molho	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
13	Unidade	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	1.800	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
14	Kg	Laranja, (umbigo ou do céu), de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
15	Unidade	Milho Verde, novo, bandeja com 3 unidades, coloração uniforme, sem palha ou cabelo, livre de sujidades.	400	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
16	Kg	Moranga amarela, nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação.	720	R\$ 4,33	R\$ 3.117,60
17	Kg	Morango, fresco, de 1ª qualidade, sem mofo ou batido. Em embalagem própria.	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
18	Kg	Peixe Tilápia, filé congelado, sem a presença de espinho e pele, pacote com 1kg.	150	R\$ 59,13	R\$ 8.869,50
19	Kg	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	950	R\$ 5,09	R\$ 4.835,50
20	Kg	Rabanete, de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	470	R\$ 7,16	R\$ 3.365,20
21	Unidade	Repolho verde, de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	1.300	R\$ 4,09	R\$ 5.317,00
22	Unidade	Repolho roxo, de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	530	R\$ 5,66	R\$ 2.999,80
23	Litro	Suco integral de uva, sem uso de conservantes, corantes e açúcar. Ingredientes: uva. 1L	150	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
24	Molho	Tempero Verde, fresco, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, livre de sujidades, parasitas e larvas.	420	R\$ 2,43	R\$ 1.020,60
TOTAL ESTIMADO:				R\$	140.167,40

12.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

13 Previsão orçamentária:

13.1

Despesa.....:	6279
Órgão.....:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade.....:	04 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	12 Educação
Subfunção.....:	361 Ensino Fundamental
Programa.....:	0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2234 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR
Categoria.....:	3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso STN.....:	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1185 PROG. NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE(504)

Riozinho, 25 de novembro de 2025.

Raquel Masera da Rosa
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO N.º 1338/2025**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO N.º 1338/2025

DECLARAÇÃO

Referente à Chamada Pública Nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, DECLARA que não
possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

CONTRATO Nº XXXX CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PROCESSO Nº 1338/2025

Minuta de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A Prefeitura Municipal de Riozinho, com sede administrativa no endereço Av. Guerino Pandolfo, 580, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Airton Trevizani da Rosa, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a/o, inscrito no CPF n.º, com sede em, neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos a seguir descritos, conforme cronograma, sem custo adicional de frete: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** - O período, objeto desta Chamada Pública, será para o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total ajustado de R\$......(.....), sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Em até 05 dias úteis, após a entrega dos produtos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

3.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste contrato.

3.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

5.2 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

5.3 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;

5.4 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderão aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

Despesa.....:	6279
Órgão.....:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade.....:	04 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	12 Educação
Subfunção.....:	361 Ensino Fundamental
Programa.....:	0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2234 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Categoria.....:	3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso STN.....:	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1185 PROG. NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE(504)

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo I do edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto, conforme estabelecido no Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O acompanhamento e fiscalização da aquisição ora contratada serão realizados pela Nutricionista responsável, fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 003/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução nº 006 de 08/05/2020 em todos os seus termos, os quais serão aplicados, também, onde o contrato for omissor.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

Riozinho, dede 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO